





APROVADO em 1ª votação
por 7 votos favoráveis e 1 votos
contrários. Sala das Sessões 07/12/11

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 73

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

APROVADO em 2ª votação
por 8 votos favoráveis e 0 votos
contrários. Sala das Sessões 30/12/11

1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade Assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, desta cidade e da outras providências.

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

F.A.Z. saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro autorizado a conceder à entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, durante o exercício de 2012, uma subvenção social mensal da ordem de até R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Federal da ordem de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) e contrapartida do Município de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), mediante termo de convênio a ser firmado.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2012, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

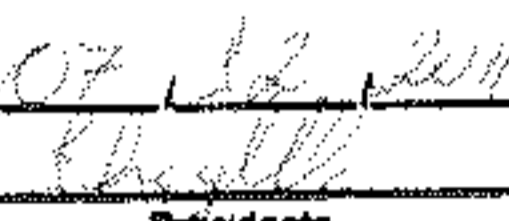
EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM SÃO PEDRO
SÃO PEDRO - RORAIMA - CEP. 68.200-000

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Vereadores.

Câmara Municipal de São Pedro
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal.
Em <u>07 de Jul. 2011</u>

Presidente

Estamos encaminhando à Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Ilustre Colegiado o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE), devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, que temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares, tem por finalidade obter a autorização dessa Ilustre Casa de Leis, para que possamos subvencionar os trabalhos desenvolvidos pela Entidade Assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE).

Os valores correspondem ao Plano Municipal de Assistência Social, elaborado de acordo com a Lei Federal 8.372/93, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e em conformidade com as diretrizes destinadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Sendo o que nos oferece para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Ilustres, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal